



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.305

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE <u>07/03/2008</u>
 RUBRICA

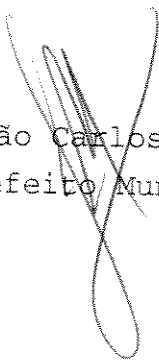
**Delimita logradouro público
no bairro São Pedro.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Beco João Mairinck**, denominado pela Lei nº 4.595, de 10 de fevereiro de 1998, tem início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 360.614,64 e N= 7.756.579,76), sendo o primeiro beco após a Avenida Quatro de Setembro, e término na Rua São Francisco (ponto de coordenadas UTM E= 360.578,42 e N= 7.756.564,68), no bairro São Pedro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de março de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal